[B]

23 de dezembro de 2021

174/2021-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Revogado pelo Ofício Circular 013/2022-VPC de 29 de dezembro de 2022

Participantes do Listado B3

Ref.: Taxas Relacionadas à Certificação de Commodities e aos Depositários

do Agronegócio

Informamos que, a partir de 01/01/2022, as taxas referentes aos serviços de

classificação, arbitragem e verificação de café arábica serão atualizadas pelo

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período de dezembro

de 2018 a novembro de 2021 e passarão a vigorar com os valores indicados a

seguir.

Taxas de classificação e de arbitragem de café 1.

Classificação (com emissão de certificado): R\$122,52/lote (1 lote = 100

sacas de 60 kg).

Arbitragem: R\$19,93/lote, por árbitro (3 árbitros por arbitragem).

2. Taxa de admissão de Depositários do Agronegócio

Valor único de R\$4.681,12 devido pelas Unidades Depositárias, quando da

solicitação de seu cadastramento como Depositário do Agronegócio.

3. Taxa de verificação de commodities

A taxa de verificação refere-se às atividades realizadas pela B3 por

solicitação de depositantes ou comitentes finais, conforme descrito abaixo.

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{\mathfrak{s}}$ 

174/2021-PRE

• Verificação e acompanhamento de transferência de lotes de café

certificados entre Depositários do Agronegócio.

Verificação de conformidade de lotes de café certificados.

Vistorias de unidades depositárias em suas diversas categorias.

Acompanhamento de retirada de amostras de commodities depositadas.

A taxa de verificação será calculada segundo a fórmula:

$$Txv = (K \times 1,3523) + (915,34 \times D)$$

Onde:

Txv = taxa de verificação em reais;

K = guilometragem total (ida e volta) no caso de deslocamento terrestre, sendo

a contagem iniciada na saída e finalizada na chegada do veículo a São Paulo;

**D** = número de dias despendido por profissional da B3 na verificação, sendo a

contagem iniciada na data de saída e finalizada na data de chegada do técnico a

São Paulo.

A taxa de verificação de commodities será cobrada quando da solicitação de

realização de uma das atividades mencionadas acima, a qual deverá ser

encaminhada à Diretoria de Liquidação da B3 pelo e-mail b3-

classificacao@b3.com.br.

Adicionalmente, o solicitante:

será informado da necessidade de deslocamento aéreo do técnico da B3,

devendo concordar em efetuar o pagamento, diretamente à B3, para

 $\begin{bmatrix} \mathbf{B} \end{bmatrix}^{\mathfrak{s}}$ 

174/2021-PRE

eventuais deslocamentos aéreo e terrestre complementar (aluguel de

veículo), incorridos pelo técnico da B3;

• será informado da necessidade de a B3 contratar auditores independentes,

devendo concordar em efetuar o pagamento, diretamente à B3, para

eventuais contratações de auditores independentes;

será informado da data em que a atividade será realizada, conforme

disponibilidade da equipe da B3 ou dos auditores independentes.

Os valores informados anteriormente serão anualmente reajustados pelo Índice

Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA).

Este Ofício Circular revoga e substitui o Ofício Circular 061/2018-PRE, de

05/11/2018.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de

Suporte aos Processos e Serviços de Liquidação, pelos telefones (11) 2565-5013,

opção 2, ou pelo e-mail <u>liquidacao.posicoes@b3.com.br</u>.

Gilson Finkelsztain

José Ribeiro de Andrade

Presidente

Vice-Presidente de Produtos e Clientes